

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício (OFS) nº 9, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação da Senhora Karen Luise Vilanova Batista de Souza ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O nome foi escolhido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na forma do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal (CF), conforme atesta o Ofício (OFS) nº 9, de 2025, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente daquele Tribunal e chefe do Poder Judiciário Nacional, Ministro Luís Roberto Barroso.

Consoante o *caput* do referido art. 130-A da CF, a nomeação compete ao Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal. Visando a auxiliar a Casa no exercício desse importante múnus constitucional, a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, determina que esta CCJ proceda à arguição pública da indicada.

Para tal fim, exige-se que a indicação seja acompanhada de currículo, detalhando sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional (art. 5º, I); informação de que não é aparentada de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável pela indicação (art. 5º, II); declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares e respectivos procedimentos instaurados (art. 5º,



III); e declaração de que não é mandatária ou aparentada de mandatário do Poder Legislativo de qualquer ente da federação (art. 5º, IV).

São documentos que se encontram respectivamente às fls. 2-4, 5, 11 e 13 do Ofício, não se constatando qualquer omissão ou irregularidade que demande correção. As declarações prestadas fizeram-se ainda acompanhar de todos os documentos referidos pelo art. 383 do Regimento Interno deste Senado Federal (Risf).

De forma a permitir maior familiaridade com a trajetória acadêmica e profissional da indicada, passamos a descrever brevemente seu currículo.

Karen Luise Vilanova Batista de Souza é Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS). Tendo-se bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) daquele Estado em 1994, obteve o título de mestra em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide e pela Universidade Internacional de Andaluzia, na Espanha, no ano de 2022. Possui também pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade de Passo Fundo, além de extensão.

Exerceu o magistério no setor privado, bem como no Município de Porto Alegre, de que foi ainda Procuradora, aprovada em concurso público de provas e títulos. É formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e da Escola Superior da Magistratura do RS.

Ingressou na magistratura estadual em 1999, tendo titularizado as Varas das Comarcas de Júlio de Castilhos, Encruzilhada do Sul, Soledade e finalmente a da capital, Porto Alegre. Exerceu competência criminal desde o ano de 2008, na Vara Criminal de Soledade, e na 2ª e posteriormente na 1ª Vara do Júri da Comarca de Porto Alegre. Foi também Juíza Eleitoral no TJ-RS, e desde 2022 atua como Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em que é também gestora do Programa Justiça Plural.

Ainda no CNJ, é Membro do Fórum Nacional do Poder Judiciário pela Equidade Racial, do Fórum de Liberdade de Imprensa e do Fórum de Combate ao Trabalho em condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, tendo integrado também os Grupos de Trabalho Igualdade



Racial, Segurança Privada no Poder Judiciário, Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial e Quilombola.

Já no âmbito da Câmara dos Deputados, foi integrante da Comissão de Juristas criada para propor o aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no Brasil, presidida pelo Ministro Benedito Gonçalves.

Em face do exposto, verifica-se que a Senhora Karen Luise Vilanova Batista de Souza apresentou a documentação necessária para a avaliação, por esta Comissão, dos requisitos constitucionais para o exercício do cargo de Conselheira do CNMP. Reputamos que a matéria se encontra, ademais, regularmente instruída, estando pronta para deliberação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



gh2025-07052

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1695482214>